



# **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

*Rua Hermógenes Freire da Costa, 179*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 093, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.**

*Altera a redação do art.1º, art.7º e respectivo Parágrafo Único da LEI Nº 1.127, de 1º de outubro de 1997.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,*

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica alterado o art.1º da Lei nº 1.127, de 1º de Outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 1º - As construções irregulares, existentes até a data da publicação desta Lei, poderão ser aprovadas mediante o pagamento da importância correspondente à *MAIS-VALIA*, desde que os interessados a requeiram até 31/12/1999.”**

**Art. 2º** - Fica alterado o *art. 7º* e respectivo *Parágrafo Único* da Lei nº 1.127, de 1º de outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 7º - Poderão ser legalizados os Desmembramentos ou Desdobros, com a finalidade de regularizar as construções envolvidas nestes processos, desde que as parcelas dos lotes permaneçam com áreas mínimas de 125,00m<sup>2</sup> e tenha sido constatado a existência da construção há pelo menos 05(cinco) anos, mediante vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.”**

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da LEI Nº 1.127, de 1º de outubro de 1997.



# **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

*Rua Hermógenes Freire da Costa, 179*

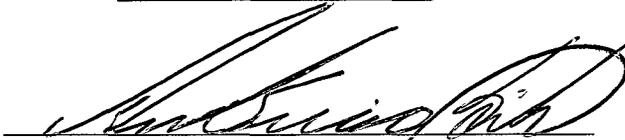
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

...continuação do Autógrafo do Projeto de Lei N° 093/98.

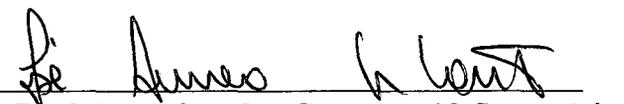
**Art. 4°** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

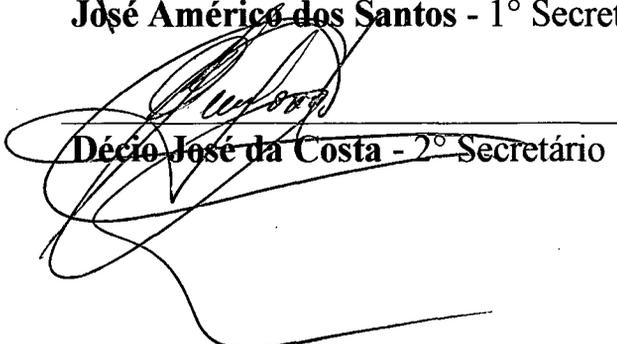
São Pedro da Aldeia (RJ), 08 de dezembro de 1998.

## **MESA DIRETORA**

  
Antonio da Silva Costa - Presidente

Ivanir Pereira Leite - Vice-Presidente

  
José América dos Santos - 1° Secretário

  
Décio José da Costa - 2° Secretário

Ass.



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Herógenes Freire da Costa, 179

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.  
Vereador **ANTONIO DA SILVA COSTA**

## Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Nº 093/98.

O Edil subscrito, com base no Regimento Interno, vem perante Vossa Excelência, após ouvido o Douto Plenário, apresentar, através desta emenda, a supressão do **Parágrafo Único** do epigrafado, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhado a esta Casa de Leis pela **Mensagem Nº 051/98**, a qual altera a redação do **art. 1º, art. 7º e respectivo Parágrafo Único da LEI Nº 1.127, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997**, passando os mesmos a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º - .....  
Art. 7º - .....  
**Parágrafo Único – SUPRIMIDO.**”

Sala das Sessões(RJ), 3 de dezembro de 1998.

**CIENTE**

Constatou do Expediente da Sessão

no Dia 03 de dezembro de 1998.

Antonio da Silva Costa  
Presidente

DECIJO JOSÉ DA COSTA  
= Vereador =

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 08 de dezembro de 1998.

Antonio da Silva Costa  
Presidente

DJC/ASS.

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 03 de dezembro de 1998

Antonio da Silva Costa  
Presidente

**CMSPA 05**